



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – FONE (15) 3384-9111  
CEP 18520-000 – CNPJ 46.634.614/0001-26

**PORTARIA n.º 10.278, de 04 de maio de 2026.**

**Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.**

**PAULO ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar n.º 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar n.º 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que o servidor municipal **MARIO ROBERTO MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, admitido no Serviço Público Municipal em 25/04/2016, requereu sua aposentadoria por idade e desligamento do serviço público em 1º/05/2026;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas, e que o requerimento de APOSENTADORIA POR IDADE e DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO foi deferido a partir de 1º/05/2026.

**RESOLVE:**

I - Aposentar, a pedido, o servidor **MARIO ROBERTO MENDES DA SILVA**, Professor de Educação Básica II – PEB II, matrícula 8855 de acordo com as regras permanentes: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇÕES UTILIZADAS COM BASE PARA AS CONTRIBUIÇÕES, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n.º 113/2005, tudo conforme processo de concessão de aposentadoria n.º 547/8855/2026. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Cerquillo/SP, 04 de maio de 2026.

  
**PAULO ROBERTO PILON**  
Prefeito Municipal